



Município de Macapá Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3443

Macapá - Amapá - 07 de Novembro de 2018

PREFEITURA DE MACAPÁ
 Clécio Luis Vilhena Vieira
 Prefeito de Macapá
 Telma Adriana Nery Paiva
 Vice-Prefeita de Macapá
 Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
 Charles William de Souza Rul Seco
 Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
 Jorge da Silva Pires
 Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
 Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
 Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
 Paulo Jorge Viana de Brito
 Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
 Evandro Costa Milhomem
 Secretário Mun. para Ass.Extraordinário - SEMAC
 Carlos Michel Miranda da Fonseca
 Secretário Municipal de Administração - SEMAD
 Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
 Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
 Paulo Sergio Abreu Mendes
 Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
 Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro
 Secretária Municipal de Educação - SEMED
 Simone Maria Palheta Pires
 Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST
 Rodrigo dos Santos Carvalho
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
 Eldren Silva Lage
 Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
 Emílio Roberto Escobar
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
 Augusto Cesar Almeida da Silva
 Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
 Katia Maria Tork Rodrigues
 Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
 Mizaél Monteiro Lima
 Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP
 Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente
 Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
 Taisa Mara Morais Mendonça
 Procuradora Geral do Município - PROGEM
 Janusa Nogueira Rodrigues
 Corregedora Geral do Município - CORGEM
 Nair Mota Dias
 Controladora Geral do Município - COGEM
 Maykom Magalhães da Silva
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
 Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
 Herivaldo Teixeira Monteiro
 Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
 Marco Aurelio Souza Ramalho
 Diretor Presidente da MacapaPrev
 Monica Cristina da Silva Dias
 Diretora Presidente da EMDESUR
 André Luiz Alves de Lima
 Diretor Presidente da CTMac

LEI

LEI Nº 2.320/2018 - PMM

FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ O DIA DO OBREIRO, A SER COMEMORADO NO DIA 25 DE OUTUBRO.

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário do Município de Macapá, o "Dia do Obreiro".

Art. 2º A data será comemorada anualmente no dia 25 de Outubro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 06 de novembro de 2018.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

PL nº 030/2018-CMM

Autor: Vereadora Patrícia Gulmarães.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.965/2018 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 222, incisos I e XIV e seu Parágrafo Único no inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá-Prefeitura Municipal e, em conformidade com o Art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº. 106/2014 - PMM, e;

Considerando o que consta nos termos do Parecer nº. 074/2018 - ASSEJUR/SEMAST/PM, às fls. 23/26, devidamente homologado pela PROGEM/PM, à fl. 35, do processo nº 22.01.1.491/2018 - SEMAST/PM, (SIC 163528), datado em 04 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º RELOTAR NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-COGEM/PM, à servidora Municipal MIRACI DUARTE VIANA KOGA, matrícula nº. 1010876,

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PM, até 8(oito) dias após a publicação.